



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA Nº ____/2017

Governador Lindenberg – ES, 30 de novembro de 2017.

Caros Edis:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, tem a honra de submeter à apreciação desta augusta casa de Leis o Projeto de Resolução que cria a Comissão Temporária de Planejamento Governador Lindenberg - ES.

A referida comissão tem como finalidade a busca das problemáticas que envolvem o município de forma a construir um conhecimento por parte de seus membros e da sociedade procurando soluções que venham a fomentar o desenvolvimento do município a longo prazo e de forma contínua.

Tal projeto só será possível com a colaboração de todos os Edis bem como da sociedade e lideranças políticas, o que propiciará um levantamento das principais questões a serem resolvidas diante do conhecimento e contribuição de todos.

Ante as justificativas acima expostas e contando com a compreensão, que o referido Projeto de Lei seja apreciado e aprovado em sua íntegra pelos Nobres Pares.

Atenciosamente,

Mesa Diretora:

ALAÍDIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

FABINHO BRUMATTI
Vice – Presidente

JOSÉ CARLOS MARIANELLI
1º Secretário

ALOÍSIO FLERES ROMANHA
2º Secretário



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2017

**“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE
COMISSÃO TEMPORÁRIA”**

A Mesa Diretora DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR LINDENBERG, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições apresenta o Projeto de resolução que cria a Comissão Temporária de Planejamento prevendo o que segue:

Art. 1º Fica instituída por meio desta resolução a Comissão Temporária de Planejamento.

Art. 2º A presente comissão tem como finalidade o estudo de problemáticas do município, buscando suas soluções para propiciar um ambiente apto para crescimento a longo prazo.

Art. 3º Fica definido como Presidente o Vereador Devaldir Antonio Bandeira e como relator o Vereador Mazinho Piona.

Art. 4º Os demais Edis ficam nomeados como membros desta comissão, tendo assegurados seus direitos de voto e palavra.

Art. 5º A Comissão de Planejamento funcionará até o dia 20 de dezembro de 2019, ou quando, por iniciativa do presidente, for aprovado, por 1/3 dos membros, sua extinção.

Art. 6º Ao final deverá o relator elaborar um parecer e submetê-lo a apreciação dos demais membros.

Parágrafo único: O parecer será considerado aprovado caso receba a rubrica “pelas conclusões” da maioria simples dos membros da comissão.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg - ES, 30 de novembro de 2017.

MESA DIRETORA:

ALAÍDIO ALVES DOS SANTOS
Presidente

FABINHO BRUMATTI
Vice – Presidente



Câmara Municipal de Governador Lindenberg
Estado do Espírito Santo

JOSÉ CARLOS MARIANELLI
1º Secretário

ALOISIO FLERES ROMANHA
2º Secretário